



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

VIA ÚNICA

N.º DO PROTOCOLO (uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19/593541-1



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

N.º DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

2300041386

204-6

1 - REQUERIMENTO

ILM.º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
Requerimento: 93900000426118

NOME: STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato.

CANCELADO

N.º DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	017			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
		017	1	ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
				06 AGO. 2019
				13 AGO. 2019

2/12

FLORIANÓPOLIS
02/08/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LEOZE LOBO MAIA JUNIOR

Assinatura: _____

Telefone de contato: 4838777138

Email: liana.surdi@statkraft.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

14/08/19
Data
Fernando Luz Carvalho
Analista Téc. Administr. II
Responsável
JUCESC

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

15/08/19
Data

Eduardo Bridi
Representante do CPA/SC
eduardo@jucesc.sc.gov.br
Vogal

Anisio Petry Junior
Vogal JUCESC
Representante do Governo do
Estado de Santa Catarina

Vogal

Ricardo Harger Martins
Vogal JUCESC
Representante da FACISC

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/08/2019

Certifico o Registro em 15/08/2019

Arquivamento 20195935411 Protocolo 195935411 de 06/08/2019 NIRE 42300041386

Nome da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 46452056507646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/ME nº 00.622.416/0001-41
NIRE nº 4230004138-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019**

- 1. Data, Hora e Local:** Ao primeiro dia do mês de agosto de 2019, às 10:30hs (horário de Brasília), na sede social da **Statkraft Energias Renováveis S.A.**, na Av. Prefeito Osmar Cunha, 416, 10º andar, Florianópolis (SC) e também por vídeo conferência ("Companhia").
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Artigo 8.06. do Acordo de Acionistas da Companhia. Presente os conselheiros Austin Laine Powell, Simen Braein, Kjersti Roenningen, Delvio Joaquim Lopes de Brito e Antonio Augusto de Miranda e Souza.
- 3. Mesa:** Austin Laine Powell – Presidente; e Leoze Lobo Maia Junior – Secretário.
- 4. Ordem do Dia: (I) Itens deliberativos:** (a) Apreciar e manifestar-se sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tamar Pequenas Centrais Hidroelétricas S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n. 416, 10º andar, conjunto 12, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.813.271/0001-36 ("Tamar PCH"), pela Companhia, sua controladora e única acionista, a ser celebrado pelos diretores da Tamar PCH e da Companhia ("Protocolo"); (b) Ratificação da nomeação e contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. sociedade simples, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guarani, nº 63, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº SC-009075/O-7 e no CNPJ/ME sob nº 21.449.300/0001-22, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Tamar PCH que será vertido para a Companhia e elaboração do laudo de avaliação da Tamar PCH ("Empresa Avaliadora"); (c) Apreciar e manifestar-se sobre o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Tamar PCH elaborado pela Empresa Avaliadora ("Laudo de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/08/2019

Arquivamento 20195935411 Protocolo 195935411 de 06/08/2019 NIRE 42300041386

Nome da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46452056507646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/08/2019

Avaliação"); (d) Manifestar-se favoravelmente à incorporação da Tamar PCH pela Companhia, com a consequente extinção da Tamar PCH e versão do seu acervo líquido para a Companhia ("Incorporação"); (e) Aprovação da Proposta da Administração relativa à Incorporação a ser submetida aos acionistas da Companhia na Assembleia Geral de Acionista ("AGE"); e (f) Convocação da AGE para exame e apreciação das matérias acima, incluindo a ratificação de todos os atos realizados e a serem realizados pela Companhia e Tamar PCH para implementação da Incorporação.

5. **Itens deliberativos:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes tomaram as seguintes deliberações, as quais foram aprovadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

5.1. **Apreciar e manifestar-se sobre os termos e condições do Protocolo:** Após análise do Laudo de Avaliação, e considerando o exame prévio da questão pelo Conselho Fiscal, aprovar, conforme disposto no Artigo 19, item XXVI, do Estatuto Social da Companhia, o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as justificativas da operação, o critério de avaliação do patrimônio líquido da Tamar PCH a ser incorporado pela Companhia, autorizando os administradores da Companhia a procederem com sua celebração.

5.2. **Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação:** O Conselho de Administração neste ato, por unanimidade de seus membros, manifesta-se favoravelmente à nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, a qual é responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos previstos nos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A.

5.3. **Manifestação Favorável à Incorporação:** Conforme disposto no Artigo 19, item XXVI, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração se manifesta favoravelmente (i) à aprovação do Protocolo, autorizando os administradores da Companhia a praticarem os atos necessários à incorporação tão logo aprovado pelos acionistas da Companhia, (ii) à ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, (iii) à aprovação do Laudo de Avaliação e (iv) à aprovação da Incorporação, e propõem tais aprovações e ratificações à AGE.

5.3.1. O Laudo de Avaliação apurou que o valor contábil do patrimônio líquido da Tamar PCH, na data base de 30 de junho de 2019, a ser vertido para a Companhia, corresponde a R\$ 274.626.726,24 (duzentos e setenta e



quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

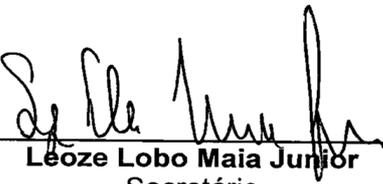
- 5.3.2.** Consignar que a Companhia é titular da totalidade das ações que compõe o capital social da Tamar PCH e, tendo em vista a decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das S.A.
- 5.3.3.** Consignar que não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Companhia no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da incorporada e Tamar PCH é subsidiária integral da Companhia. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da Tamar PCH em decorrência da Incorporação.
- 5.3.4.** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Companhia é detentora da totalidade do capital social da Tamar PCH.
- 5.4.** **Aprovação da Proposta da Administração:** Conforme disposto no Artigo 19, item XXVI, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração se manifesta favoravelmente à aprovação da Proposta da Administração relativa à Incorporação a ser submetida aos acionistas da Companhia na AGE, a qual fica arquivada na sede da Companhia.
- 5.5.** Observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima.
- 5.6.** Por fim os Conselheiros presentes aprovaram a submissão das matérias acima à AGE da Companhia para deliberar, aprovar e ratificar tais matérias.



6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos conselheiros, foi assinada por mim Secretário, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes: Austin Laine Powell, Kjersti Roenningen, Simen Braein, Antonio Augusto de Miranda e Souza e Delvio Joaquim Lopes de Brito.

A presente é cópia fiel extraída do Livro de Reuniões do Conselho de Administração nº 5, páginas 82 a 85, da sociedade.

Florianópolis (SC), 01 de agosto de 2019.



Léoze Lobo Maia Júnior
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/08/2019

Certifico o Registro em 15/08/2019

Arquivamento 20195935411 Protocolo 195935411 de 06/08/2019 NIRE 42300041386

Nome da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46452056507646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;